



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
"A Capital da Amizade"



DECRETO Nº 002/2007

Prorroga os prazos para o pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU e taxas agregadas, referentes ao exercício de 2007, na forma que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o exíguo prazo para a confecção dos carnês do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e a entrega aos contribuintes em tempo hábil para o recolhimento no prazo estabelecido para o pagamento à vista ou da primeira parcela, quando dividido em 3 (três) parcelas;

CONSIDERANDO o disposto no § 1º, do art. 168, da Lei Complementar nº 050, de 23 de dezembro de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 172, de 29 de novembro de 2006,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam prorrogados os vencimentos para o recolhimento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e taxas agregadas, referentes ao exercício de 2007, para as seguintes datas:

I – até 31 de janeiro de 2007, com desconto de 25% (vinte e cinco por cento), para pagamento a vista aos contribuintes que não possuam débitos vencidos e parcelamentos de dívidas com o município;

II – até 31 de janeiro de 2007, com desconto de 20% (vinte por cento) para pagamento a vista em cota única;

III – até 31 de janeiro de 2007, com desconto de 10% (dez por cento) para pagamento da 1.ª parcela, aos contribuintes que optarem pelo pagamento em 3 (três) parcelas, sendo que as restantes permanecem fixadas nos seus respectivos vencimentos.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 09 de janeiro de 2007.


LUIZ RENATO RIBEIRO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal


WANDERLEA DANTAS-CORREA
Secretária de Administração e Fazenda

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE UMUARAMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

RECEBEMOS DE V. SA.

RECEBEMOS DE V. SA.

RECEBEMOS DE V. SA.

RECEBEMOS DE V. SA.

RECEBEMOS DE V. SA.

RECEBEMOS DE V. SA.

RECEBEMOS DE V. SA.

RECEBEMOS DE V. SA.

RECEBEMOS DE V. SA.

RECEBEMOS DE V. SA.

RECEBEMOS DE V. SA.

RECEBEMOS DE V. SA.

RECEBEMOS DE V. SA.

RECEBEMOS DE V. SA.

RECEBEMOS DE V. SA.

RECEBEMOS DE V. SA.

RECEBEMOS DE V. SA.

RECEBEMOS DE V. SA.

RECEBEMOS DE V. SA.

PUBLICADO NO UMUARAMA ILUSTRADO
DE 16 / Jan / 2007
DE N.º 7898
UMUARAMA, 16 / 01 / 2007
09.
DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS E PATRIMÔNIO